

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1666

21 DE MARÇO DE 2012

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E O AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1237/05 e 1064/03.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município, a título de revisão geral, o percentual de 7,93% (sete vírgula noventa e três), e a título de aumento real, o percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete), totalizando o percentual de **10,00% (dez)** a se aplicado sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único: Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, previsto na Lei Municipal nº 1446, de 28.04.2009.

Art. 2º - O Salário de Referência Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 618,09 (seiscentos e dezoito reais e nove centavos), pela aplicação do percentual do art. 1º desta Lei.

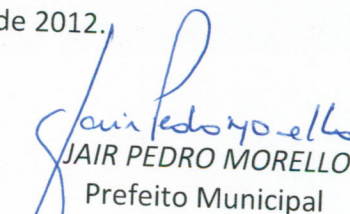
Parágrafo único: Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nºs 1237/05 e 1.064/03, o valor do SRM (Salário de Referência Municipal).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2012.

Vila Flores, 21 de março de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 21/03/2012


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal